



**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

**LEI Nº. 466, de 11 de Agosto de 2004.**

***Autoriza a abertura de Crédito no Orçamento Vigente.***

**ROBERTO HASHIOKA SOLER**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para utilização na inclusão de novo projeto no Orçamento vigente, contemplando a construção de quadras de esportes e melhorias nas existentes, inclusive cobertura de quadra poli esportiva.

**Art. 2º.** Para cobertura do Crédito Especial, autorizado pelo artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos, o excesso de arrecadação do Fundef, parcela de 40%, de aplicação genérica e ainda não comprometidas, observando o disposto nos artigos 41, II e 43 parágrafo 1º, II da Lei 4.340/64.

**Art. 3º.** Para fins de comportamento, referido projeto será incluído na Unidade Orçamentária Plano de Aplicação do Fundef.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 11 de agosto de 2004.

  
**Roberto Hashioka Soler**  
PREFEITO MUNICIPAL

